

os seus instrumentos de ratificação à Convenção Internacional sobre a Limitação da Responsabilidade dos Proprietários dos Navios do Alto Mar e Protocolo de Assinatura, feitos em Bruxelas em 10 de Outubro de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 29 de Dezembro de 1980. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

---

### Direcção-Geral dos Negócios Políticos

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Outubro de 1980, o Governo da Papua-Nova Guiné depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, o instrumento de adesão, sob reservas, à Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, celebrado em Viena em 21 de Fevereiro de 1971.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 31 de Dezembro de 1980. — O Director-Geral-Adjunto dos Negócios Políticos, *José Gregório Faria*.

---

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Outubro de 1980, o Governo da Papuásia-Nova Guiné depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, a notificação de sucessão à Convenção Única de Estupefacientes, 1961, celebrada em Nova Iorque em 30 de Março de 1961.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 9 de Janeiro de 1981. — O Director-Geral-Adjunto dos Negócios Políticos, *José Gregório Faria*.

---

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Outubro de 1980, o Governo de San Marino depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, o instrumento de aceitação das emendas de 1965 (artigo 7.º), de 1976 (artigos 24.º e 25.º) e de 1978 (artigo 74.º) da Constituição da Organização Mundial de Saúde, assinada em Nova Iorque em 22 de Julho de 1946.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 31 de Dezembro de 1980. — O Director-Geral-Adjunto dos Negócios Políticos, *José Gregório Faria*.

---

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Portaria n.º 127/81

de 26 de Janeiro

É do interesse nacional o desenvolvimento do sector de fundição dos metais não ferrosos, tendo em vista o aproveitamento das matérias-primas nacionais re-

sultantes do arranque do projecto de aproveitamento integrado das pirites. Por outro lado, é convicção do Governo haver necessidade de apoiar o sector de fundição dos metais ferrosos.

Nestas circunstâncias, torna-se necessário alterar o anexo III ao Decreto-Lei n.º 194/80, de 19 de Junho, de forma a atribuir aos sectores referidos prioridades sectoriais mais favoráveis.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Transformadora, ao abrigo do preceituado no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 194/80, de 19 de Junho, o seguinte:

1.º Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 194/80, de 19 de Junho, ao sector de fundição de metais não ferrosos (incluindo a fundição de cobre e suas ligas e a fundição de zinco e suas ligas) será atribuída a prioridade  $P_2=10$ .

2.º Para os efeitos mencionados no número anterior, ao sector de fundição de metais ferrosos será atribuída a prioridade  $P_2=7$ .

3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Indústria e Energia, 31 de Dezembro de 1980. — O Secretário de Estado da Indústria Transformadora, *Ricardo Manuel Simões Bayão Horta*.

---

## MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Portaria n.º 128/81

de 26 de Janeiro

Reconhecendo-se a necessidade de elaboração de estudos sobre a gestão de energia nos edifícios:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Habitação e Obras Públicas, ouvidos os Ministérios interessados, nomear uma comissão no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, designada por «Comissão de Estudos da Gestão de Energia nos Edifícios».

A essa Comissão competirá:

- Recolher e sistematizar informação técnica sobre a gestão de energia nos edifícios;
- Divulgar a informação obtida às diversas entidades interessadas;
- Fomentar estudos no domínio da gestão de energia nos edifícios.

A Comissão será presidida por um engenheiro inspector-geral de Obras Públicas e Transportes do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes e por delegados dos seguintes organismos:

- Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- Direcção-Geral de Energia;
- Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial;
- Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica;
- Faculdade de Engenharia do Porto;
- Instituto Superior Técnico;